



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E**  
**REDAÇÃO**

**Identificação:** Projeto de Lei nº. 427/2025

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alterar a Lei nº 245/2013 e dá outras providências.

**Autoria:** Chefe do Executivo.

Sobre o **Projeto de Lei nº 427/2025**, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que dispõe sobre a Autorização o Poder Executivo Municipal para Alterar a Lei nº 245/2013 e dá outras providências, submetido à análise por esta comissão permanente, conclui-se que:

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois se nota que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

No que tange ao conteúdo, vê-se que o Projeto de Lei a ser apreciado tem o objetivo de alterar a Lei nº 245/2013, alteração esta que trata a cerca de acordo de cooperação técnica entre o Município, a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e a Banda Musical Ipiranga, como medida de fomento cultural. Ainda, é importante informar que a presente alteração legislativa autoriza o Município a conceder subvenção mensal à Banda Musical Ipiranga no valor de 09 (nove) salários mínimos, como medida de fomento cultural, em cada mês, reajustando-se de acordo com o salário do mínimo vigente.

Em consonância com as informações apresentadas ao projeto, todas as ações e alterações abrangem contrapartida da Banda Musical Ipiranga, que abarcam todo o corpo discente lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Xexéu/PE, sendo os alunos xexeenses o público alvo direto, bem como toda a população e região adjacente



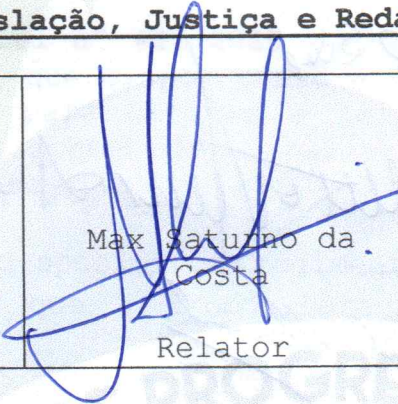
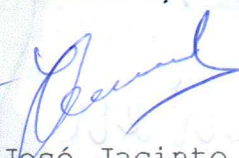
CÂMARA DE VEREADORES DO  
**XEXÉU**  
CASA LEGISLATIVA JOSÉ FILGUEIRAS

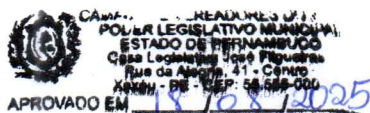
sendo beneficiados indiretos.

Ante o exposto, com a aquiescência dos demais componentes, a relatoria da presente Comissão Permanente abaixo elencada emite **PARECER FAVORÁVEL** à proposição em epígrafe, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, Xexéu, 18 de agosto de 2025.

**Legislação, Justiça e Redação**

|                                                                                    |                                                                                     |                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |
| Edson Cabral da<br>Silva Neto                                                      | Max Saturnino da<br>Costa                                                           | José Jacinto de<br>Almeida                                                           |
| Presidente                                                                         | Relator                                                                             | Membro                                                                               |



**XEXÉU**



John Willard

- Henrique D. do S. S.

— Mare Saturne f. 106.

Sharon Patricia O'Shea

Quinton Jefferson L. Jr.

- fore focento de Alund